



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE WESTFÁLIA
Rua Leopoldo Fiegenbaum – 488 – Centro – Westfália – RS
CEP 95893.000 – FONE/FAX (51) 37624553
E-mail: westfalia@westfalia.rs.gov.br

Projeto de Lei nº 112, de 14 de dezembro de 2023.

**ALTERA O VALOR DO VALE-ALIMENTAÇÃO NO
ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO
MUNICÍPIO DE WESTFÁLIA.**

Art 1º Fica alterado o valor do vale-alimentação instituído pela Lei 1.756 de 13 de janeiro de 2022, para 594,00(quinhetos e noventa e quatro reais) mensais.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO, 14 de dezembro de 2023.

Joacir Antônio Docena
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Eliane Dolores Giebmeier
Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE WESTFÁLIA
Rua Leopoldo Fiegenbaum – 488 – Centro – Westfália – RS
CEP 95893.000 – FONE/FAX (51) 37624553
E-mail: westfalia@westfalia.rs.gov.br

Mensagem Justificativa ao
Projeto de Lei nº 112/2023

Westfália, 14 de dezembro de 2023

Senhora Presidente e
Senhores Vereadores:

O presente projeto altera o valor do vale-alimentação para 594,00(quinhetos e noventa e quatro reais) mensais. O benefício tem por finalidade auxiliar nas despesas com alimentação e estimular a assiduidade do servidor.

O aumento de que trata o presente projeto de Lei foi discutido também com o Sindicatos dos Municípios de Westfália, que representa o servidor perante a Administração para assegurar-lhe os direitos trabalhistas. As demais disposições da Lei que institui o vale-alimentação permanecem em vigor, sem alterações.

Sendo o que tínhamos para o momento, colocamo-nos a disposição para maiores informações.

Atenciosamente,

JOACIR ANTONIO DOCENA
Prefeito Municipal

Sra. Taís Pott Rückert
MD Presidente de Câmara de Vereadores
WESTFÁLIA – RS.